



## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO MODELO 14

### OBSERVAÇÕES PRÉVIAS

**Esta declaração é de entrega obrigatória pelas empresas de seguros**, para efeitos de comunicação, relativamente ao ano anterior e aos seguros de vida, de acidentes pessoais e de seguros que cubram exclusivamente riscos de saúde, dos resgates de apólices de seguros de grupo e dos resgates ou adiantamentos de apólices de seguros individuais, de acordo com o disposto no artigo 121º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares.

### DECLARAÇÃO

Indique:

#### QUADRO 1

O número de identificação fiscal da entidade declarante (NIPC).

#### QUADRO 2

O número de identificação fiscal do Técnico Oficial de Contas da entidade declarante.

#### QUADRO 3

O ano a que se reporta a declaração.

#### QUADRO 4

O código do serviço de finanças da sede ou domicílio fiscal da entidade declarante.

#### QUADRO 5

O tipo de declaração, assinalando como um “X”, o campo relativo à PRIMEIRA quando se tratar da primeira declaração do ano a que respeitam os factos, e o campo relativo à SUBSTITUIÇÃO quando se pretende inserir, modificar ou suprimir parte da informação que consta da declaração ou declarações já entregues, a qual deve conter a totalidade da informação, incluindo a que não se pretende alterar.

#### QUADRO 6 – RELAÇÃO DOS SEGUROS E DOS BENEFICIÁRIOS DO RESGATE OU ADIANTAMENTO

Indique:

**Campo 06** – O número de identificação fiscal da entidade que constituiu o seguro ou a favor de quem foi constituído o seguro se o prémio foi suportado pela entidade patronal, devendo neste último caso ser preenchido também o campo 07.

**Campo 07** – O número de identificação da entidade patronal.

Este campo só deve ser preenchido se os prémios tiverem sido pagos pela entidade patronal, quando constituam direitos adquiridos e individualizados, nos termos da 1ª parte do nº 3 da al. b) do nº 3 do art.º 2º do CIRS.

**Campo 08** – O número de apólice do seguro.

**Campo 09** – A data da constituição do seguro.

**Campo 10** – Total dos prémios pagos durante o ano a que respeita a declaração e respectivos códigos a seguir identificados:

- 1- Seguros de vida que garantam exclusivamente os riscos de morte, invalidez ou reforma por velhice, nas condições previstas no nº 1 do art.º 86º do CIRS;
- 2- Seguros de acidentes pessoais;
- 3- Seguros que cubram exclusivamente os riscos de saúde.

**Campo 11** - A data do resgate ou adiantamento.

**Campo 12** – Total dos prémios pagos durante a vigência do contrato de seguro. Nos casos em que já foram efectuados resgates, deverá ser indicado o valor total dos prémios pagos deduzido do capital resgatado nos anos anteriores.

**Campo 13** – O número de identificação fiscal do beneficiário do resgate ou adiantamento.

**Campo 14** – O montante do capital resgatado ou adiantado.

Códigos a utilizar:

- 1 – Nas condições estabelecidas no art.º 86º do CIRS;
- 2 – Fora das condições estabelecidas no art.º 86º do CIRS.

**Campo 15** – O total do rendimento bruto resgatado ou adiantado.

**Campo 16** – Saldo: total dos prémios pagos durante a vigência do contrato eventualmente deduzidos do capital resgatado nos anos anteriores, subtraído do montante do capital resgatado (12-14).